www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3602, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O USO DE BENS PÚBLICOS POR PRAZO DETERMINADO PELA 2ª REGIÃO TRADICIONALISTA MTG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da **Lei Orgânica** em vigor:

Art. 1º O Município de São Jerônimo autoriza o uso do Ginásio de Esportes Plácido Cunda dos Santos e o entorno do Ginásio de Esportes Plácido Cunda dos Santos, para o evento "66º Congresso Tradicionalista Gaúcho" que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de janeiro do ano de 2018, entre outras atividades relacionadas com o referido evento no Município de São Jerônimo.

Art. 2º A presente cedência será a partir de 10/01/2018 até 14/01/2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.

:

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/05/2018